



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PARNAIBA  
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 9/2023 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 5 de abril de 2023.

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, convoca todos(as) os(as) estudantes beneficiários(as) do **BENEFÍCIO PERMANENTE** a participarem do processo de **REAVALIAÇÃO**, como estratégia de acompanhamento e permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), que faz parte da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, instituída pela Resolução Nº 035/2021.

#### **1. PÚBLICO ALVO:**

1.1 Estudantes beneficiários do Benefício Permanente conforme divulgação dos nomes listados no **Anexo I**.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA REAVALIAÇÃO:**

2.1 O processo de Reavaliação ocorrerá **no período de 10 a 28 de abril de 2023** mediante o acesso através do site <https://suap.ifpi.edu.br/> e a atualização ou preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP** pelos estudantes listados no Anexo I;

2.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deverá fazer o login com sua **matrícula e senha**.

2.3 O **prazo para preenchimento ou atualização da caracterização será de 10 a 14 de abril de 2023**.

2.4 O(A) não preenchimento ou atualização do formulário de caracterização no período previsto ensejará no **DESLIGAMENTO** do estudante no Benefício.

2.5 Ao preencher o u atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP**.

2.5.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização, conforme a situação familiar (**descritos no Anexo II**):

a) Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (**descritos no Anexo II**);

b) Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF . (descritos no Anexo II).

c) Comprovante de residência atualizado, digitalizado e anexado em arquivo único em formato PDF acompanhado dos documentos complementares.

**2.5.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF.**

### **3. DA REAVALIAÇÃO:**

**3.1** A Reavaliação ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: Atualização ou preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA** no SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de 10 a 14 de abril de 2023 .

b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pelas Assistentes Sociais do campus, no período de 17 a 21 de abril.

### **4. DO RESULTADO DA REAVALIAÇÃO:**

**4.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)) e nas redes sociais, no dia 25 de abril de 2023.

### **5. DO CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Convocação para reavaliação	05 de abril de 2023
Preenchimento/Atualização da caracterização	10 a 14 de abril de 2023
Análise de dados e documentação	17 a 21 de abril de 2023
Resultado da reavaliação	25 de abril

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** De acordo com a POLAE, não é permitido aos estudantes o acúmulo de bolsas e benefícios da mesma fonte POLAE (Benefício Permanente, Monitoria, PRAEI, PROAGRUPAR, PIBIC, PIBIC JR, etc.).

**6.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**6.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

**“Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**6.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOUZA

Diretor-Geral

IFPI - Campus Parnaíba

Documento assinado eletronicamente por:

- Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA, em 05/04/2023 08:24:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 153956

Código de Autenticação: ec9e6faacd

